



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Ofício

Interessado: Deputado Luiz Fernando T. Ferreira

Assunto: Requerimento de Informação 468, 2019

Trata-se de Requerimento de Informação 468, de 2019, solicitando as seguintes informações:

1. Em 29/07/2019, a "Folha de São Paulo" veiculou matéria com a manchete "Frigorífico que foi interditado volta a ganhar licitações da merenda em SP", cujo inteiro teor segue anexado, a qual dá conta de que a empresa NS Alimentos foi interditada pelo Ministério da Agricultura no dia 30 de janeiro, após fiscalização constatar fraude econômica -que consiste na venda de um produto diferente do que o informado, ou em quantidade menor, com a injeção de outros produtos como salmoura (solução de água saturada com sal).

A matéria dá conta de que indigitada empresa possui contratos com a Administração Pública Estadual Bandeirante, para com esta Secretaria.

Segundo a matéria, ainda, "Mesmo assim a empresa voltou a participar de licitações nos últimos três meses e ganhou a maior parte das concorrências abertas para o fornecimento de carne bovina e suína às escolas. Os nove lotes nos quais a NS venceu a concorrência totalizam R\$ 23,9 milhões."

As aquisições de gêneros alimentícios servidos aos discentes da rede estadual paulista ocorrem mediante cardápios variados, elaborados pelo Centro de Serviços de Nutrição do Departamento de Alimentação desta Pasta, e visam o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos alimentares saudáveis nos alunos.

Visando atender a estes cardápios, a Secretaria firmou contratos com a empresa NS Alimentos Ltda antes de tomar conhecimento do resultado da fiscalização realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, indicando irregularidades. Posteriormente, foram celebrados contratos quando as atividades do fornecedor já não estavam mais suspensas, eis que de acordo com o MAPA, as atividades da empresa NS Alimentos Ltda foram liberadas no início de Abril/2019: **INFORMAÇÃO Nº 903/6ºSIPOA/DINSP/CSI/CGI/DIPOA/SDA/MAPA - PROCESSO Nº 21052.007286/2019-37 (anexo)**, salientando-se que estes contratos resultaram de novos procedimentos licitatórios, em estrita observância às normas vigentes.

Nesse sentido, informamos que as licitações realizadas pela Administração e seus editais seguem os modelos elaborados e atualizados pela Procuradoria Geral do Estado, estando todos os procedimentos para realização dos certames em conformidade com as legislações que regem a matéria. Deste modo, a empresa NS Alimentos Ltda foi sagrada vencedora de algumas das licitações para futura e eventual aquisição de carnes *in natura*, por ofertar o menor preço; apresentar todos os documentos, de acordo com as exigências de habilitação; apresentar a correta

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SEDUCOFI202053649A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

documentação técnica do objeto licitado e ter seus produtos aprovados nos testes sensoriais internos e laboratoriais.

Ressalvamos que há procedimentos adotados para controle de qualidade dos gêneros destinados a alimentação escolar, e os lotes produzidos somente são liberados para distribuição e consumo após o controle de qualidade nas condições previstas nos editais.

Visando o cumprimento dos cardápios, a Administração realizou o regular procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos produtos, no intuito de substituir as Atas de Registro de Preços que venceram em junho e agosto de 2019.

Como resultado, as empresas que ofertaram o melhor preço e estavam devidamente aptas foram habilitadas para celebrar as Atas de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carne in natura.

Desta forma, devidamente qualificada nos processos licitatórios, a empresa NS Alimentos Ltda., celebrou Atas de Registro de Preços com esta Administração.

Vale salientar que a empresa teve suas atividades liberadas pelo MAPA em março e abril deste ano, não havendo óbice para participar das licitações.

2. Juntar cópia dos contratos administrativos celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa NS Alimentos, acompanhado de todos os processos administrativos de licitação que os antecedeu;

Conforme solicitado, segue em mídia digital os processos licitatórios e contratos, correspondentes as Atas de Registro de Preços celebradas com a empresa NS Alimentos S/A, em 2019.

3. Informar se no bojo de tais contratos foi instaurado processo administrativo objetivando a análise da viabilidade da execução dos serviços contratados pela empresa NS Alimentos, visando a aplicação de penalidade ou declaração de inidoneidade da empresa, remetendo cópia dos processos;

Preliminarmente, cumpre esclarecer que os frigoríficos foram interditados em janeiro e fevereiro de 2019, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, tomou ciência das interdições por meio de ofício do MAPA, em 18 de fevereiro de 2019.

Após a notícia de suspensão das atividades dos frigoríficos a Administração tomou as seguintes providências:

1. Suspendeu o consumo dos produtos já entregues nas escolas pelas empresas envolvidas que são fornecedoras, bem como, foram suspensas novas aquisições;
2. Autuou processo de Apuração Preliminar para averiguar eventual conduta irregular de servidores, conforme Resolução SE nº 10/2019.
3. Todas as empresas detentoras de Atas de Registro de Preços para fornecimento de carne in





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

natura ou processada (as citadas e as não citadas no ofício do MAPA) foram notificadas, para que informassem sobre as situações de seus parques industriais perante o MAPA, bem como prestassem esclarecimentos sobre as interdições citadas do contido ofício;

Diante da análise do relatório de fiscalização do MAPA e das defesas prévias apresentadas pelas empresas e após a oitiva da Consultoria Jurídica da Pasta, a Administração tomou as seguintes providências:

- NS Alimentos Ltda: considerando o Termo de Apreensão expedido pela fiscalização do MAPA, no qual constatou falha no processo produtivo envolvendo produto destinado a Alimentação Escolar desta Pasta e produto destinado a outro fornecedor, a Administração solicitou reanálise dos produtos entregues nas unidades e não consumidos pelos alunos, o resultado das reanálises de carnes bovina e suína não constataram adulteração dos produtos, não havendo portanto, indícios que pudessem caracterizar em execução irregular dos contratos.

4. Informar se foi aplicada alguma penalidade à empresa NS Alimentos no bojo de algum dos contratos vigentes para com esta Secretaria, nos termos do quanto prescreve o artigo 87 e incisos da Lei nº. 8666/93, remetendo cópia;

Não foram aplicadas penalidades na esfera administrativa, pois em observância aos regramentos do edital de licitação e de acordo com os resultados da reanálise não foram encontradas provas pudessem caracterizar em execução irregular dos contratos.

5. Caso não tenha sido aplicada qualquer penalidade, esclarecer se tal circunstância não implica, em tese, em ato de improbidade administrativa.

Foi instaurado pelo Secretário da Pasta, a apuração preliminar para averiguar eventual conduta irregular de servidores, de acordo com a Resolução SE nº 10/2019.

São Paulo, 07 de maio de 2020.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

